

**EMDEL**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL

**COMUNICADO**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL - "Em Liquidação", C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 002/2021, Edital nº 002/2021, processo administrativo nº 060/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de 546 jazigos triplo simples das quadras 221, 222, 223, 224, 225 e 226, setor C, e 270 jazigos provisórios de 1 gaveta, quadras 102, 103 e 104, setor de provisórios 1, no Cemitério Parque de Limeira, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constantes do Anexo I, que após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes neste certame, envelopes nº 01, a Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, proferiu o seguinte julgamento:

Empresas HABILITADAS para prosseguimento no certame por terem cumprido todas as exigências do Edital.

JCM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 07.420.418/0001-05.  
VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 10.359.258/0001-32.  
TM8 CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 34.915.105/0001-92

A Comissão de Licitações esclarece que:

A empresa BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI EPP, CNPJ nº 23.610.910/0001-91, não atendeu ao item do Edital "9.1.4.2 - Prova de possuir capital social mínimo registrado e integralizado 10% (dez por cento), do valor estimado do objeto item 12.1. Devendo a comprovação ser feita pelos meios legais." O capital registrado nos documentos apresentados pela empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que o valor mínimo para atendimento do item do Edital é de R\$ 163.614,40 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 04.790.722/0001-48, não atendeu ao item do Edital "9.1.4.4 - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;" A empresa não cumpriu o supracitado item por apresentar Balanço Patrimonial do exercício social de 2019, quando o correto seria o de 2020, cujo prazo máximo para fechamento previsto na Lei nº 10.404, de 10 de janeiro de 2002, Artigo 1.078, é o quarto mês seguinte à ao término do exercício social, no caso em tela 2020.

Ante os apontamentos a Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, por unanimidade julgou INABILITADAS para continuidade no certame.

Em face as habilitações e inabilitações ocorridas, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para a interposição de recurso e colocando o processo com vista franqueada aos interessados.

Decorrido o prazo sem que seja impetrado nenhum recurso a esta fase, desde já fica designada a data de 31 de agosto de 2021 às 14:30 quatorze horas e trinta minutos, para retomada da sessão e abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas das empresas habilitadas para prosseguimento no certame, que ocorrerá na sala de licitações do Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS da Prefeitura Municipal de Limeira, sito a Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Caso seja impetrado recurso será revista a data. Limeira, 19 de Agosto de 2021.

Comissão de Licitações

**IPML**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

**EXTRATO DE COMPRA***Dispensa de Licitação*

Processo nº 186/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Contratada: AUGUSTO CESAR LEONE - Multi Cartuchos Limeira - ME

CNPJ: 38.351.138/0001-08

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Impressoras Multifuncional Laser Mono Pro M428DFW

Valor: R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais)

Rubrica Orçamentária: 4.4.90.52.35- Equipamentos e Processamento de Dados

Limeira, 19 de agosto de 2021

**LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

**PORTARIAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS****PORTARIA Nº 123/2021**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora ativa Regiane Cristina Trento Ichano, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 19 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que a referida segurada deixou na qualidade de dependentes, sua filha Juliana Müller e seu filho Rubens Antonio Müller Neto;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo no 314/2021, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afofando que não recebem benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificação administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** à **JULIANA MÜLLER e RUBENS ANTONIO MÜLLER NETO**, dependentes de Regiane Cristina Trento Ichano, segurada falecida aos 19 de junho de 2021, uma **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos da servidora ativa nos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; com fundamento no artigo 32 "caput" c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09;

2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;

3. O valor da pensão será rateado em partes iguais entre os dois filhos da servidora ativa falecida.

4. A pensão devida aos beneficiários Juliana Müller e Rubens Antonio Müller Neto ficará sob a responsabilidade de Maria Luiza Peixoto Trento, pelo fato de ser a guardiã;

5. A cota da filha Juliana se extinguirá quando ela completar 18 anos de idade, não revertendo em favor do irmão Rubens, enquanto que a cota deste também se extinguirá quando ele completar 18 anos de idade;

6. Os pensionistas não terão direito à paridade ativo-inativo;

7. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e pelos mesmos índices;

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2021.

Limeira, 19 de agosto de 2021.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

**SUA VIDA VALE  
MAIS QUE UMA  
MENSAGEM**



**DÊ VALOR A SUA VIDA,  
CELULAR E VOLANTE NÃO COMBINAM**

*Unindo forças por uma cidade melhor*